



Edital Nº 001/2021 de 20/01/2021 do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de Professores habilitados e não habilitados para regência de classe na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Educação Especial, Cuidadores da Educação Infantil, Professor da Educação Especial e de Professor Pedagogo em escolas públicas da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.725 de 28 de abril de 2008, juntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, bem como artigos 84 ao 92 da Lei Municipal nº 2604/2020, torna público o processo de seleção simplificado de profissionais habilitados e não habilitados do Magistério a serem contratados na função de regência de classe na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Educação Especial, Cuidadores da Educação Infantil, Professor da Educação Especial e de Professor Pedagogo em escolas públicas da Rede Municipal de Ensino em Regime de Designação Temporária, para atender necessidades de excepcional interesse em caráter de Cadastro de Reserva da Rede Municipal de Ensino de Mimoso do Sul-ES no ano letivo de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Compreende-se como Processo de Seleção Simplificado para Cadastro de Reserva: inscrição, classificação, chamada e contratação de profissionais nos termos deste Edital.
- 1.2. As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão totalmente informatizadas.
- 1.3. Caberá à Comissão de designada para avaliação de Títulos, constituída por representantes da SEME em parceria com a Procuradoria e Controladoria do Município, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item anterior.
- 1.4. Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados no presente edital e no site da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES mimosodosul.es.gov.br, através do link https://idesg.org.br/processos_de_selecao/?detail=2.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

- 2.1. O cargo/modalidade, a disciplina, os pré-requisitos e as atribuições, objeto deste processo de seleção simplificado estão descritos no Anexo I deste Edital.
- 2.2. As modalidades em que o candidato em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha, são:
 - I. Professor Educação Infantil;
 - II. Professor 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos (Anos Iniciais do Ensino Fundamental);
 - III. Professor 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental (Anos Finais do Ensino Fundamental);
 - IV. Professor Educação Especial – AEE (Atendimento Educacional Especializado).;
 - V. Professor Pedagogo;
 - VI. Cuidador da Educação Infantil e Educação Especial.



3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES mimosodosul.es.gov.br, através do link: https://idesg.org.br/processos_de_selecao/?detail=2, no período de **20/01/2021** a **27/01/2021**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelo site mimosodosul.es.gov.br e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste processo seletivo.
- 3.3. O valor correspondente à **TAXA DE INSCRIÇÃO** para todos os cargos será de: **R\$ 20,00 (vinte reais)**.
- 3.4. A taxa deverá ser recolhida, observado o valor constantes no item anterior, mediante BOLETO BANCÁRIO emitido através do link: https://idesg.org.br/processos_de_selecao/?detail=2, depois de concluída a inscrição, no período especificado no item 3.1.
- 3.5. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, observado código de barras existente no boleto bancário, até o dia **29/01/2021**, podendo o candidato emitir a 2ª via de seu boleto bancário até a referida data.
- 3.6. Uma vez confirmada a inscrição, através do pagamento do boleto bancário ou deferimento do pedido de isenção de taxa, não será permitida em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.
- 3.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados constante no formulário de inscrição e a emissão/impressão de boleto e o pagamento do mesmo.
- 3.9. A Secretaria Municipal de Educação NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados, a impressão e pagamento de documentos.
- 3.10. O candidato estudante deverá apresentar a declaração de curso superior (Licenciatura Plena, Curta ou Complementação Pedagógica) com a conclusão, no mínimo, do 5º (quinto) período/ etapa/ módulo, no cargo pleiteado na inscrição, este concorrerá na modalidade de Não- Habilitado.
- 3.11. O candidato, possuidor da qualificação mínima para exercício do mesmo, poderá realizar até duas inscrições para vagas de 40 horas (Cuidador), devendo optar apenas para um cargo no ato da escolha, vedada a cumulação dos mesmos, sendo facultativo à Secretaria Municipal de Educação a localização em uma ou mais instituição escolar, de acordo com a necessidade e o interesse da Rede Municipal.
- 3.12. São requisitos para a inscrição:
- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - III. Possuir a **ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** pelo cargo, conforme descrito no **Anexo I e Anexo II** deste Edital;
 - IV. Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI e XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D. O. de 07/04/2011;
 - V. Enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas



alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

- VI. Estar quite com as obrigações eleitorais; obrigações militares (para o sexo masculino) e ter aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3.13. No ato da inscrição, o candidato deverá informar todas as informações necessárias e solicitadas, optar pelo cargo de atuação.

3.14. O **FORMULÁRIO DE TÍTULOS** deverá ser impressa pelo candidato e apresentada obrigatoriamente no momento da chamada juntamente com a documentação comprobatória das informações prestadas na inscrição.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o processo seletivo ora divulgado, **para somente 01 (um) cargo**, o candidato comprovadamente de baixa renda pelo Decreto Presidencial n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2008, que:

- a) Estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**), de que trata o Decreto Presidencial n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Presidencial n.º 6.135, de 2007.

4.2. O candidato que solicitar a isenção de taxa de inscrição para **mais de 01(um) cargo**, terá todas suas solicitações de isenções **indeferidas**.

4.3. O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição, que se enquadrar dentro dos requisitos exigidos nas alíneas “a” e “b” do item 4.1, deverá obrigatoriamente preencher, o Requerimento de Isenção no período de **20/01/2021 a 21/01/2021** durante a realização de sua inscrição, por meio do “botão de inscrição”, no qual deverá indicar corretamente o **Número de Identificação Social - NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra “b”.

4.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos dados informados, sob as penas da lei, cabendo a SEME, a análise do atendimento aos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção.

4.5. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

4.6. A verificação da condição para a isenção de taxa de inscrição será confrontada com os dados geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/SISTAC, sendo que para que o candidato seja considerado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6593/2008, é necessário:

- a) Que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;
- b) Que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;
- c) Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
- d) Que o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
- e) Que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- f) Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.



- 4.7. O preenchimento do requerimento de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando esta, sujeita à análise e deferimento nos termos do presente Edital.
- 4.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico (e-mail).
- 4.9. O resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **22/01/2021**, pela internet no site da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES mimosodosul.es.gov.br, através do link: https://idesg.org.br/processos_de_selecao/?detail=2.
- 4.10. O candidato disporá, unicamente, de **01 (um) dia** para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, mimosodosul.es.gov.br, através do link: https://idesg.org.br/processos_de_selecao/?detail=2, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. O recurso deverá ser enviado de 0h01min às 23h59min do dia **23/01/2021**, considerando-se o horário de Brasília.
- 4.11. O julgamento dos recursos de solicitações de isenção de taxa de inscrição e o resultado final dos pedidos de isenção serão divulgados no dia **25/01/2021** pela internet, no site da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, mimosodosul.es.gov.br, através do link: https://idesg.org.br/processos_de_selecao/?detail=2.
- 4.12. Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado **INDEFERIDO** deverão observar os seguintes procedimentos: Realizar novamente o processo de inscrição para o cargo desejado no site da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, mimosodosul.es.gov.br, através do link: https://idesg.org.br/processos_de_selecao/?detail=2, no período de **22/01/2021 e 27/01/2021**, e efetuar o pagamento, por meio de boleto bancário conforme subitens 3.1 e 3.5 do presente edital.
- 4.13. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o requerimento de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no item anterior não será considerado inscrito no Processo Seletivo.

5. DAS DESIGNAÇÕES DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Decreto Federal 9.508/18, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes designado, um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, observado o art. 1º, parágrafo 3º do Decreto Federal 9.508/18, para as pessoas com deficiência, PcD, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.
- 5.2. O percentual de designações para os candidatos inscritos como pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.
- 5.3. **A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta designação a serem efetivadas em cada cargo**, e assim, sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no prazo de validade deste processo seletivo.
- 5.4. As designações reservadas nos termos acima, deverá ser observada ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às novas vagas que vierem a existir.
- 5.5. Não havendo candidatos com deficiência classificados em número suficiente para suprir todas as necessidades de designação de vagas indicadas neste edital e as que vierem a surgir durante o prazo de sua validade, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de ampla concorrência.



- 5.6. Consideram-se Pessoas com Deficiências (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei Federal nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e alterações posteriores, bem como a Súmula 377 do STJ.
- 5.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios determinados para pontuação na prova de títulos.
- 5.8. Não serão considerados como pessoas com deficiência os portadores de distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.9. O candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, deverá no ato da inscrição declarar esta condição, observando a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui, conforme as determinações previstas neste edital, proceder da seguinte forma:
- Selecionar a opção pessoa com deficiência no formulário de inscrição;
 - Especificar o tipo de deficiência contida no laudo (CID);
 - Enviar/anexar digitalmente (*upload*) o laudo médico com as informações e disposições descritas no subitem 5.11 deste edital;
- 5.10. O **LAUDO MÉDICO** deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:
- constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
 - o laudo médico deverá estar redigido em letra legível;
 - a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
 - a indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;
 - no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente;
 - no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente;
 - ser expedido no prazo máximo de até **180 dias (seis meses)** antes do término das inscrições.
- 5.11. O candidato que se declarar como deficiente e não anexar o laudo médico em formato PDF, com no máximo 2 MB, não terá sua inscrição concluída, devendo, portanto, desmarcar a opção no formulário de inscrição e reiniciar o processo de inscrição.
- 5.12. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 5.13. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), quando convocado para posse deverá, obrigatoriamente, apresentar o laudo original, nos termos exigidos neste edital, juntamente com os demais documentos exigidos na convocação.
- 5.14. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), será divulgada no site no site da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, mimosodosul.es.gov.br, através do link: https://idesg.org.br/processos_de_selecao/?detail=2 às 18 horas do dia 01/02/2021.
- 5.15. O candidato disporá de 01 (um) dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site no site da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, mimosodosul.es.gov.br, através do link:



https://idesg.org.br/processos_de_selecao/?detail=2, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. O recurso deverá ser enviado de 0h01min às 23h59min do dia **02/02/2021**, considerando-se o horário de Brasília.

- 5.16. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 5.17. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste processo seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.18. A Comissão do Processo Seletivo, poderão, a qualquer tempo, efetuar ou requisitar diligências ou documentos, tanto no tocante à deficiência alegada, quanto à necessidade e condições de eventual adequação, caso a mesma seja requerida, podendo ser deferida ou não, conforme análise de critérios técnicos.
- 5.19. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, podendo ainda, quando convocado, ser submetido à Perícia Médica que será promovida pela prefeitura municipal.
- 5.20. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo da administração municipal, nos termos que determina o Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes para o cargo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas: **Realização/confirmação da Inscrição e Prova de Títulos**.
- 6.2. A etapa de **realização da Inscrição**, de caráter **eliminatório**, deverá ser realizada em conformidade com o previsto neste no item 6 deste edital.
- 6.3. A etapa da **Prova de Títulos**, de caráter **classificatório**, constará com a participação exclusiva dos candidatos que tiveram sua inscrição confirmada após a publicação do EDITAL DE CONFIRMAÇÃO da inscrição que será publicada no dia **01/02/2021**.
- 6.4. Todos os documentos referentes à PROVA DE TÍTULOS deverão ser informados **obrigatoriamente** pelo candidato através do “**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**” (**formulário online**) que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, mimosodosul.es.gov.br, através do link: https://idesg.org.br/processos_de_selecao/?detail=2, no período de **03/02/2021 a 09/02/2021**.
- 6.4.1. Para ter acesso ao formulário, o candidato deve acessar o página específica do processo seletivo, clicar no “botão” **Formulário de Avaliação de Títulos**” e preenchê-lo **corretamente** especificando os títulos e experiência profissional que possui, observados as especificações contidas neste edital.
- 6.5. A etapa de prova de títulos é destinada a todos os candidatos inscritos para as modalidades (Habilitados e Não-Habilitados) de Educação Infantil, Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais, Educação Especial, Pedagogo e Cuidador da Educação Infantil ou Educação Especial.
- 6.6. Na prova de títulos para as funções de **PROFESSOR** e **PROFESSOR PEDAGOGO** serão considerados os seguintes itens (ANEXO III):
- CATEGORIA I: Formação Acadêmica/Titulação** - No máximo 3 (três) títulos - sendo 1 (um) para cada item;
 - CATEGORIA II: Formação Continuada na Área da Educação** - No máximo 5 (cinco) títulos – sendo 1 (um) para cada item.



- c) **CATEGORIA III: Experiência Profissional** - No máximo 36 (trinta e seis) meses – sendo 1 (um) ponto para cada mês trabalhado.
- 6.7. Na prova de títulos para a função de **CUIDADOR (Educação Infantil e Educação Especial)** serão considerados os seguintes itens (ANEXO III):
- a) **CATEGORIA I: Formação Acadêmica/Titulação** - No máximo 02 (dois) títulos - sendo 1 (um) para cada item;
- b) **CATEGORIA II: Formação Continuada na Área da Educação** - No máximo 03 (três) títulos – sendo 1 (um) para cada item.
- c) **CATEGORIA III: Experiência Profissional** - No máximo 36 (trinta e seis) meses – sendo 1 (um) ponto para cada mês trabalhado.
- 6.8. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no **Anexo III** deste Edital.
- 6.9. Para fins de cumprimento ao Princípio da Isonomia, os candidatos na modalidade Não-habilitados que apresentarem títulos em conformidade com os especificados para os da modalidade Habilitados, receberão o mesmo valor pontuado e estabelecido no **Anexo III** do presente Edital.
- 6.10. **NÃO** serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- 6.11. Como qualificações profissionais serão consideradas: cursos de pós-graduação Lato Sensu (especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), cursos de formação continuada e outros cursos, conforme descrito no Anexo III deste Edital.
- 6.12. Os cursos de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

Lato Sensu (Especialização)	Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)
Res.CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	Res. CES/CNE Nº1/2001 DE 3/04/2001
Res.CFE Nº 12/83 DE 06/10/1983	Res. CES/CNE Nº 2/2001 DE 3/04/2001
Res. CES/CNE Nº2/96 DE 20/09/1996	Res. CES/CNE Nº 24/2002 DE 18/12/2002
Res.CES/CNE Nº4/97 DE 13/08/1997	Res. CES/CNE Nº 2 DE 2005 DE 9/06/2005
Res.CES/CNE Nº3/99 DE 5/09/1999	Res. CES/CNE Nº 5/2007 DE 4/09/2007
Res. CNE/CES Nº 1/2001 DE 03/04/2001	Res. CES/CNE Nº 1/2008 DE 22/04/2008
Res.CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	Res. CES/CNE Nº 6/2009 DE 25/09/2009
Res.CNE/CES Nº 1/2007 DE 08/06/2007	Res. CES/CNE Nº 3/2011 DE 1/02/2011
Res.CNE/CES Nº5/2008 DE 25/09/2008	Res. CES/CNE Nº 03/2016 DE 22/06/2016
Res.CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	Res.CES/CNE Nº12/2006 DE 18/07/2016
Res.CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/11/20012	-
Res. Nº CES/CNE 7/2011 DE 08/09/2011	-
Res. Nº CES/CNE 2/2014 DE 12/02/2014	-

- 6.13. Os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pelo CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).
- 6.14. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de documento original e cópia dos respectivos:
- a) Diploma ou certidão/declaração de conclusão do curso e colação de grau, histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- b) Certificado de curso de pós-graduação “*Lato Sensu*”, especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou certidão de conclusão do curso ou histórico escolar, em Educação ou na



própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;

- c) Diploma do curso de pós-graduação "*Stricto Sensu*", Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, ou certidão de conclusão do curso com defesa e aprovação de dissertação e histórico escolar;
- d) Diploma do curso de pós-graduação "*Stricto Sensu*", Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, ou certidão de conclusão do curso com defesa e aprovação de tese e histórico escolar;
- e) Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada e de outros cursos citados no anexo II;

6.15. Só serão aceitos os certificados de licenciatura, pós-graduação lato sensu, stricto sensu mestrado/doutorado, emitidos por instituições credenciadas no MEC - Ministério da Educação com autorização de funcionamento.

6.16. Para a comprovação dos cursos relacionados no Anexo III deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

6.17. Para a comprovação da TEMPO DE SERVIÇO, o candidato deverá apresentar Declaração obedecendo aos seguintes critérios: estar devidamente assinada e carimbada pela autoridade legal do órgão municipal, estadual, federal ou Instituição Privada. Independente do tempo laborado, serão computados apenas o máximo de 36 meses no cargo pleiteado no presente edital e discriminado na Declaração.

6.18.1. A Declaração de Tempo de Serviço deverá ser elaborada especificando o Cargo, função e/ou atividades desempenhadas; documentos apresentados somente com siglas (ex: MAMPA, MAMPB ou MAMPP) serão desconsiderados, **deverão especificar o cargo e função e/ou atividades desempenhadas que atuou.**

6.18. Todos os os itens declarados/informados no momento da inscrição serão computados para classificação do candidato, sendo que sua comprovação se dará por meio de apresentação de documentação no momento da chamada e da contratação.

6.19. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

6.20. Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será, automaticamente, RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

6.21. Na hipótese da não apresentação do formulário de títulos e da documentação prevista no item 3.12, para fins de atendimento a chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será, automaticamente, RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

6.22. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior titulação apresentada.
- b) Maior experiência profissional no cargo pleiteado, até o limite de 36 meses;
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.23. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, mimosodosul.es.gov.br, através do link: https://idesg.org.br/processos_de_selecao/?detail=2, e na sede da Secretaria Municipal de Educação, em local visível (quadro de avisos e publicações).



7. DA CHAMADA

- 7.1. O preenchimento de vagas será feito em acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 1.076/92; Lei nº 2.604 e Lei nº 2.007/2012.
- 7.2. A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação de uma Comissão Municipal, constituída para esse fim.
- 7.3. **A chamada se efetivará pelo chamamento via de endereço eletrônico (e-mail) fornecido no ato de inscrição e constante da Ficha de Inscrição, na falta desse, o contato telefônico fornecido nesta etapa.**
- 7.4. A Secretaria Municipal de Educação NÃO se responsabilizará por candidatos que não se apresentarem à convocação de análise de documentos, mesmo notificados por correio eletrônico ou telefone.
- 7.5. Designar Comissão Especial com o objetivo de avaliar a documentação dos candidatos, bem como classificá-los para o presente Concurso de Processo Seletivo para Cadastro de Reserva, que será composta pelos seguintes membros:
- a) Maria José Campos Ferreira – Pedagoga SEME;
 - b) Luciene Floriano Graça – Pedagoga SEME;
 - c) Janice Barboza Fernandez - Pedagoga SEME;
 - d) Wuallas Carvalho Olegário- Técnico de informática SEME;
 - e) Sara Gomes da Silva-Psicóloga SEME.
- 7.6. No ato da chamada, o professor que pretende atuar na Sala de Recursos Multifuncionais/Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá ter disponibilidade para atuar nos dois turnos, conforme conveniência e interesse da Rede Municipal de Educação.
- 7.7. Os atos de chamada e convocação de análise documental e **POSTERIOR ESCOLHA E POSSE** serão formulados somente pela Secretaria Municipal de Educação. A aprovação neste processo de seleção simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 7.8. Para fins de atendimento à chamada e convocação, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição.
- 7.9. Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 6.13, 6.14 e 6.15 do presente Edital.
- 7.10. Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada, **emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada**, no ato da convocação para assinatura do contrato, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 7.11. A inobservância do disposto no subitem 7.10 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.
- 7.12. O laudo médico na versão original e/ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.
- 7.13. O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo, se não comprovar a deficiência declarada no ato da inscrição.



- 7.14.** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador, com Instrumento de Procuração com firma da assinatura reconhecida em Cartório.
- 7.15.** Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida, previamente, no contrato, este instrumento será tornado sem efeito, e o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** unilateralmente do processo seletivo.
- 7.16.** A desistência do candidato implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.
- 7.17.** A desistência da escolha será documentada pela Comissão Especial e assinada pelo candidato desistente.
- 7.18.** Realizada a convocação e comunicação ao candidato, este não se apresentando ou a Comissão Especial não estabelecendo contato, mediante os meios informados, o mesmo estará reclassificado para final da lista.
- 7.19.** Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão utilizados meios de comunicação (telefone e endereço eletrônico – e.mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição.
- 7.20.** A Secretaria Municipal de Educação encaminhará até 01 (um) e-mail de convocação, com prazo de 48h do recebimento para apresentação, ao endereço eletrônico fornecido e fará até 3 (três) chamadas telefônicas para os números fornecidos no ato da inscrição pelo sistema, sem se responsabilizar pelas consequências ou danos ao candidato que ofereça endereços eletrônicos errados ou incompatíveis (letra maiúscula, ander line por traço, etc) e números telefônicos de terceiros ou mudança de números.

8. DO RECURSO

- 8.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido a Comissão Especial da SEME contra as seguintes decisões:
- Indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição;
 - Indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, inscrição não confirmada e inscrição como pessoa com deficiência;
 - Contra o resultado preliminar da pontuação/classificação da prova de títulos;
- 8.2.** Os recursos serão interpostos exclusivamente através do preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, mimosodosul.es.gov.br, através do link: https://idesg.org.br/processos_de_selecao/?detail=2, considerando-se o horário de Brasília observado o prazo estabelecido cronograma geral de datas e eventos deste processo seletivo. As petições deverão estar minuciosamente fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente, caso contrário, serão indeferidas de plano.
- 8.3.** O prazo estipulado para apresentação de recurso de qualquer das fases do processo seletivo são as constantes no cronograma geral do presente edital, observado as mesmas condições expressa no presente edital.
- 8.4.** Os recursos que não observarem as regras contidas neste edital serão considerados inconsistentes, sendo, portanto, indeferidos.
- 8.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no item 8.2
- 8.6.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 8.7.** Recursos cujo teor desrespeite a comissão especial da SEME serão preliminarmente indeferidos.
- 8.8.** A decisão da comissão especial constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão especial da SEME.



9. DO CRONOGRAMA:

9.1. O cronograma oficial para chamada de candidatos classificados no presente processo de seleção simplificado, em designação temporária, **será o estipulado no Anexo V** do presente Edital.

10. DA CHAMADA

10.1. Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapa de vagas, de acordo com a necessidade da Municipalidade;

10.2. A chamada dos classificados para ocupar as vagas será efetuada EXCLUSIVAMENTE pela Secretaria Municipal de Educação.

11. DA POSSE E LOCALIZAÇÃO

11.1. É atribuição da Secretaria Municipal de Educação dar posse, localizar e encaminhar os candidatos às vagas existentes nas unidades escolares, informando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP) para que seja efetuado seu cadastro junto ao Departamento de Recursos Humanos.

11.2. Após o término do processo de seleção e escolha de vagas, esgotando-se os classificados do processo seletivo, após consultada as listas de candidatos habilitados e não-habilitados, a SEME e a SEMAP efetuará chamadas emergenciais amparadas pela Lei Municipal nº 1.725 de 28 de Abril de 2008, para atender eventuais necessidades da rede municipal de ensino que surgirem no decorrer do ano letivo de 2021.

11.3. Ao Candidato, não será permitido a troca, permuta ou remanejamento de unidade escolar, após a efetivação da escolha; ao se abrir mais vagas deve-se permanecer em chamar os próximos nomes e com rigor na ordem de classificação da Listagem do Resultado Final do presente Edital.

11.4. Após assinado, formalizado, outorgado a posse, o candidato deverá permanecer no cargo público pelo período mínimo de 03 (três) meses até o findar do primeiro trimestre escolar. Podendo a partir desse período solicitar a cessação do contrato, desde que deixe toda a documentação e pauta escolar regularmente em dia devido aos Princípios do Interesse Público (CRFB/88); do Interesse e Proteção da Criança e Adolescente (Ecriad) e deveres dos profissionais elencados na Lei Municipal nº 2.604/2020.

11.5. O caso acima disposto não se aplica aos afastados por Licença Médica que os impossibilite permanecer no cargo.

11.6. O candidato que efetivou a escolha, assumiu suas funções na escola e depois desistir, sem o justo motivo mencionado no Ítem anterior, deverá permanecer por 02 (dois) anos impedido de participar de Editais de Contratação realizados pela Administração Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Mimoso do Sul/ES.

11.7. O candidato que foi chamado, assinou o termo de escolha e se arrependeu antes de assumir a escola, poderá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para si e para rede municipal de ensino, procurar o Setor de Administração da SEME e assinar Termo de Desistência.

11.8. A Remuneração está especificada no **Anexo IV** do presente edital.

12. DAS IRREGULARIDADES:

12.1. As irregularidades constantes no processo de seleção e admissão de profissionais em regime de designação temporária serão objeto de sindicância sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Leis



Municipais nºs 1.076/92 e 2.604/2020.

13. DO PROVIMENTO E PUBLICAÇÃO:

- 13.1.** O candidato que obter o vínculo com carga horária semanal de 25 horas poderá ter a mesma estendida para 40 horas semanais.
- 13.2.** O candidato poderá acumular até 02 (dois) vínculos entre os cargos ofertados neste edital, mediante compatibilização de horário.
- 13.3.** O candidato poderá inscrever-se para até 02 (dois) cargos daqueles constantes no Anexo I e Anexo II do presente Edital, observado o item 13.2.

14. DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em última instância, pela Procuradoria Geral do Município.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1.** Este processo seletivo par Cadastro de Reserva terá validade para o ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2022, em conformidade com a conveniência e oportunidade, bem como, interesse público da Administração Pública, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar o cadastro de reserva.

16. DO FORO

- 16.1.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a comarca de Mimoso do Sul/ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 17.1.** Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.
- 17.2.** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação, e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência, sendo, automaticamente, conduzido ao final da lista da classificação.
- 17.3.** Os candidatos, na condição de portador de deficiência, serão avaliados quanto à compatibilidade de deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.
- 17.4.** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 6.4 são de responsabilidade da equipe pedagógica e da direção da unidade escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
- 17.5.** O contrato será cessado automaticamente, ao profissional que:
- Obtiver 03 (três) faltas sem justificativas.
 - Faltar 02 (dois) planejamentos, conselhos de classe e reuniões pedagógicas.
 - Atraso na entrega das documentações trimestrais.
 - Não atender às necessidades da escola no que se refere ao exercício de sua profissão estando sujeito à avaliação



do gestor, equipe pedagógica e conselho de escola.

- 17.6.** Secretaria Municipal de Educação não tem responsabilidade com o transporte do professor até a Instituição Escolar, sendo este, responsabilidade do mesmo.
- 17.7.** A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 17.8.** A falta disciplinar e deixar o vínculo em designação temporária para ano letivo 2021 antes de findar o primeiro trimestre, acarretarão no cerceamento do direito à inscrição no processo seletivo simplificado para o próximo ano.
- 17.9.** A dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente, por conveniência da administração.
- 17.10.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.

Mimoso do Sul/ES, 20 de janeiro de 2021.

Peter Nogueira da Costa
Prefeito Municipal

Gracielli Pereira Defante Pacheco
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I - CANDIDATOS HABILITADOS

CARGO	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	BASE NACIONAL COMUM	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Professor	Anos Finais do Ensino Fundamental	HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) OU Licenciatura Plena em Filosofia.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Professor	Anos Finais do Ensino Fundamental	GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Professor	Anos Finais do Ensino Fundamental	CIÊNCIAS	Licenciatura Plena em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Biologia OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências-habilitação em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Professor	Anos Finais do Ensino Fundamental	LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta em Letras/Português (6º ao 9º ano do ensino fundamental).	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.



CARGO	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor	Anos Finais do Ensino Fundamental	MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em matemática OU Licenciatura Plena em Ciência-Habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Professor	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	INGLÊS	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letra//Inglês OU Licenciatura Plena em Português/inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta em Letras/Inglês (5ª a 8ª séries/6º ao 9º ano do ensino fundamental).	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Professor	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	ARTE	Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Plásticas OU Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Programa Especial de formação Pedagógica para docentes em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Educação Artística ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Artística OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes Cênicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Cênicas OU Licenciatura em Artes ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação de Mimoso do Sul/ES



CARGO	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes em Educação Física; A disciplina Educação Física deverá ser ministrada por professor devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREFITO), conforme Lei Federal nº 9.696 de 01/09/1998;	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Professor	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em Ensino Religioso ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação "Lato sensu" em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008, Res. CNE/CES Nº 4 de 16/02/2011 revogada pela Resolução CNE/CES Nº 7/09/2011 ou Bacharel em Teologia, acrescido de curso de Pós Graduação Latu Sensu " em Docência do Ensino Religioso ou Bacharel em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Professor Pedagogo	Pedagogo	—	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou administração e/ou Gestão Escolar e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação acrescida de Pós- Graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/ Administração Escolar/ Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar ou Programa de formação pedagógica acrescida de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/	Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar. Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudo e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino- aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino- aprendizagem e melhoria dos currículos.



CARGO	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
			Orientação Educacional/ Administração Escolar/ Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar. OBS: 25h com disponibilidade para atuar em um ou nos dois turnos (creches).	Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento.
Professor	Educação Especial - AEE	PROFESSOR PARA TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (AUTISMO INFANTIL, SÍNDROME DE ASPERGER SÍNDROME DE RETT E TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA). DISPONIBILIDADE PARA ATUAR EM 2 TURNOS/40H, SE NECESSÁRIO.	Licenciatura Plena em Pedagogia E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos cursos ou certificação emitida por avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Curso de Pós-Graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com a SEDU ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Curso de Pós-Graduação na área de educação inclusiva e/ou na área pleiteada OU Curso de Nível superior na área da Educação em Nível de Licenciatura Plena E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino	Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar na sala de aula e Sala de Recurso da educação especial, deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência mental e de transtornos globais do desenvolvimento, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação de Mimoso do Sul/ES



CARGO	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
			superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Curso de Pós-Graduação na área de educação inclusiva e/ou na área pleiteada.	
Professor	Creche e Pré- Escola	EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais e Educação Infantil); OU Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescida de Pós-Graduação ou Estudos Adicionais na Educação Infantil.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Cuidador (40 horas semanais)	Educação Especial	—	Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras; Cuidar dos alunos para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas; Fazer por elas as atividades que não consigam fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto do aluno; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do aluno com deficiência durante a permanência na escola; Se fizer necessário, para bom desempenho no



CARGO	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
				ambiente escolar, assumir temporariamente a sala de aula; Executar outras atividades correlatas.
Cuidador (40 horas semanais)	Educação Infantil	—	Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	Acompanhar e auxiliar o Professor na sala de aula no desenvolvimento das atividades rotineiras com os alunos; Cuidar dos alunos para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas; Fazer pelos alunos (que necessitem) atividades que não consigam fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário para com alunos e equipe escolar; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção (aos alunos que necessitem); Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do aluno com deficiência durante a permanência na escola; Se fizer necessário, para bom desempenho no ambiente escolar, assumir temporariamente a sala de aula; Executar outras atividades correlatas.



ANEXO II - CANDIDATOS NÃO HABILITADOS

CARGO	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	BASE NACIONAL COMUM	Estudante a partir do 5º período de Pedagogia	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Professor	Anos Finais do Ensino Fundamental	HISTÓRIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de História Graduados em Filosofia, Graduados em História Graduados em Antropologia.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Professor	Anos Finais do Ensino Fundamental	GEOGRAFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia; Graduados em Geografia; Graduados em Oceanografia; Graduados em Turismo.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Professor	Anos Finais do Ensino Fundamental	CIÊNCIAS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas; Graduados em Biologia.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Professor	Anos Finais do Ensino Fundamental	LÍNGUA PORTUGUESA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português; Graduados em Comunicação Social; Graduados em Letras/Português.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Professor	Anos Finais do Ensino Fundamental	MATEMÁTICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Matemática; Graduados em Administração; Graduados em Ciências contábeis; Graduados em Economia; Graduados em Física; Graduados em Matemática.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Professor	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	INGLÊS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Inglês.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.



CARGO	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	ARTE	Estudantes a partir do 5º período do curso de Artes; Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós- Graduação na área de Artes; Magistério em nível superior e curso de Pós- Graduação na área de Artes; Graduados em Artes Cênicas/Teatro; Graduados em Artes Plásticas; Graduados em Conservação e Restauro; Graduados em Museologia; Graduados em Música; Graduados em Desenho Industrial; Graduados em Arquitetura e Urbanismo; Licenciatura Plena em Letras; Licenciatura Plena em Pedagogia.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Professor	Educação Especial - AEE	PROFESSOR PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/AEE NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL/INTELLECTUAL E (AUTISMO INFANTIL, SÍNDROME DE ASPERGER, SÍNDROME DE RETT E TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA).	Estudante a partir do 5º período de Pedagogia e curso com carga horária de no mínimo 120h na área da Educação Especial emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES; OU Cursando o 5º período em Licenciatura em qualquer área da Educação e curso com carga horária de no mínimo 120h na área da Educação Especial emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES; OBS: Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas, se necessário.	Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar na sala de aula e Sala de Recurso da educação especial, deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência mental e de transtornos globais do desenvolvimento, utilizar do também equipamentos de informática e softwares educativos.
Professor	Creche e Pré- Escola	EDUCAÇÃO INFANTIL	Estudante a partir do 5º período de Pedagogia	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.



ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO HABILITADOS E NÃO-HABILITADOS

Item	DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS	Pontuação para cada título	Pontuação Máxima
CATEGORIA I: Formação Acadêmica/Titulação - <u>PROFESSOR E PEDAGOGO</u> (máximo de 03 (três) títulos)			
A.	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	15,0	15,0
B.	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10,0	10,0
C.	Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5,0	5,0
CATEGORIA II: Formação Continuada na Área da Educação - <u>PROFESSOR E PEDAGOGO</u> (máximo de 05 (cinco) títulos)			
item	DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS	Pontuação para cada título	Pontuação Máxima
A.	Curso de Formação Continuada na área da Educação, em instituições privadas autorizadas ou instituições públicas, com carga horária igual ou superior a 180 horas (realizado entre janeiro de 2015 a dezembro de 2020)	3,0	3,0
B.	Curso de Formação Continuada na área da Educação, em instituições privadas autorizadas ou instituições públicas, com carga horária igual ou superior a 80 horas (realizado entre janeiro de 2015 a dezembro de 2020)	2,0	2,0
C.	Curso de Formação Continuada na área da Educação, em instituições privadas autorizadas ou instituições públicas, com carga horária igual ou superior a 60 horas (realizado entre janeiro de 2015 a dezembro de 2020)	1,0	1,0
D.	Curso de Formação Continuada na área da Educação, em instituições privadas autorizadas ou instituições públicas, com carga horária igual ou superior a 40 horas (realizado entre janeiro de 2015 a dezembro de 2020)	0,5	0,5
E.	Curso de informática básica com carga horária igual ou superior a 40 horas.	0,3	0,3
CATEGORIA III: Experiência Profissional - <u>PROFESSOR E PEDAGOGO</u> (No máximo 36 (trinta e seis) meses – sendo 1 (um) ponto para cada mês trabalhado)			
item	DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS	Pontuação por mês trabalhado	Pontuação Máxima
A.	Experiência Profissional como Professor ou Professor Pedagogo na área pleiteada – Máximo: 36 meses.	1,0 ponto	36,0 pontos



Item	DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS	Pontuação para cada título	Pontuação Máxima
CATEGORIA I: Formação Acadêmica/Titulação – CUIDADOR (Educação Infantil e Educação Especial) - (máximo de 02 (dois) títulos)			
A.	Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10,0	10,0
B.	Formação em Nível Superior na área da Educação.	5,0	5,0
CATEGORIA II: Formação Continuada na Área da Educação - CUIDADOR (Educação Infantil e Educação Especial) - (máximo de 03 (três) títulos)			
item	DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS	Pontuação para cada título	Pontuação Máxima
A.	Certificado de curso avulso de Cuidador , com carga horária igual ou superior a 120 horas (realizado entre janeiro de 2015 a dezembro de 2020).	3,0	3,0
B.	Capacitação na área da Educação Especial Inclusiva, com carga horária igual ou superior a 120 horas (realizado entre janeiro de 2015 a dezembro de 2020).	2,0	2,0
C.	Seminário, conferência, fórum na área da Educação ou na área de Cuidador, com carga horária livre (realizado entre janeiro de 2015 a dezembro de 2020).	0,5	0,5
CATEGORIA III: Experiência Profissional - CUIDADOR (Educação Infantil e Educação Especial) - (No máximo 36 (trinta e seis) meses – sendo 1 (um) ponto para cada mês trabalhado)			
item	DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS	Pontuação por mês trabalhado	Pontuação Máxima
A.	Experiência Profissional como cuidador na Educação Infantil ou Educação Especial – Máximo: 36 meses.	1,0 ponto	36,0 pontos

ANEXO IV - DOS SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR - HABILITADO	25h	R\$ 1.782,43
PROFESSOR - NÃO HABILITADO	25h	R\$ 1.649,51
PEDAGOGO	25h	R\$ 1.970,00
CUIDADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL e CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	40h	R\$ 1,100,00



ANEXO V - CRONOGRAMA GERAL DE DATAS E EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAIS
Publicação do Edital de abertura.	20/01/2021	A partir das 9 horas	Site da Prefeitura ¹
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	20/01/2020 a 27/01/2021	16 horas do dia 20/01/2021 às 23h59min do dia 27/01/2021	Site da Prefeitura ¹
Emissão da segunda via do boleto bancário.	20/01/2020 a 29/01/2021	16 horas do dia 20/01/2021 às 23h59min do dia 29/01/2021	Site da Prefeitura ¹
Período de solicitação de ISENÇÃO DE TAXA de Inscrição no site da organizadora. (item 4 do Edital).	20/01/2020 a 21/01/2021	16 horas do dia 20/01/2021 às 23h59min do dia 21/01/2021	Site da Prefeitura ¹
Resultado das Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição.	22/01/2021	A partir das 17 horas	Site da Prefeitura ¹
Período de Recurso dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição.	23/01/2021	0h01min às 23h59min do dia 23/01/2021	Site da Prefeitura ¹
Divulgação do julgamento dos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e Resultado Final dos pedidos de isenção.	25/01/2021	A partir das 16 horas	Site da Prefeitura ¹
Período de solicitação de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) (5 do Edital).	20/01/2020 a 27/01/2021	16 horas do dia 20/01/2021 às 23h59min do dia 27/01/2021	Site da Prefeitura ¹
Data limite para envio (<i>upload</i>) do laudo para concorrer as vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) (item 5 do Edital).	27/01/2021	Até as 23h59min do dia 27/01/2021	Site da Prefeitura ¹
Data limite para o pagamento do boleto bancário referente à taxa de Inscrição.	29/01/2021	Horários de funcionamentos das instituições bancárias, correspondente ou serviços bancários na internet.	Qualquer instituição bancária, correspondente bancário ou serviço bancário na internet.
Resultado das Inscrições deferidas para Pessoas com Deficiência (PcD).	01/02/2021	A partir das 18 horas	Site da Prefeitura ¹
Publicação do Edital de Confirmação das Inscrições	01/02/2021	A partir das 18 horas	Site da Prefeitura ¹
Período de Recurso das Inscrições de Pessoas com Deficiência (PcD)	02/02/2021	0h01min às 23h59min do dia 02/02/2021	Site da Prefeitura ¹
Período de Recursos quanto à confirmação das inscrições.	02/02/2021	0h01min às 23h59min do dia 02/02/2021	Site da Prefeitura ¹
Publicação do julgamento dos recursos referente às inscrições de Pessoas com Deficiência (PcD)	03/02/2021	a partir das 12 horas	Site da Prefeitura ¹
Publicação do julgamento dos recursos referente à confirmação	03/02/2021	a partir das 12 horas	Site da Prefeitura ¹
PROVA DE TÍTULOS	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAIS
PERÍODO PARA INFORMAÇÃO DOS TÍTULOS (FORMULÁRIO ONLINE)	03/02/2021 a 09/02/2021	14 horas do dia 02/02/2021 às 23h59min do dia 09/02/2021	Site da Prefeitura ¹
Divulgação do Resultado Preliminar da Pontuação da Prova de Títulos.	10/02/2021	a partir das 18 horas	Site da Prefeitura ¹
Período de Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da Prova de Títulos.	11/02/2021	0h01min às 23h59min do dia 11/02/2021	Site da Prefeitura ¹
Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da Prova de Títulos.	12/02/2021	a partir das 16 horas	Site da Prefeitura ¹
Divulgação do Resultado Final da PROVA DE TÍTULOS	12/02/2021	a partir das 17 horas	Site da Prefeitura ¹
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	12/02/2021	a partir das 18 horas	Site da Prefeitura ¹
CONVOCAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	17/02/2021 a 18/02/2021	8horas do dia 17/02/2021 às 16 horas do dia 18/02/2021	Endereço da Secretaria de Educação ²

¹ Site da Prefeitura: www.mimosodosul.es.gov.br.

² Endereço da Secretaria de Educação: Rua Joaquim Leite Guimarães, S/Nº, Centro, Mimoso do Sul – ES, CEP: 29.400-000

³ e-mail: psmimosodosul@idesg.org.br

⁴Endereço da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul: Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, nº 50, Centro, Mimoso do Sul - ES | CEP: 29.400-000